



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.547, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Estadual nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, para alterar o limite de autorização para abertura de créditos suplementares no âmbito do orçamento fiscal e da seguridade social.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do limite de autorização para abertura de créditos suplementares no âmbito do orçamento fiscal e da seguridade social, previsto na Lei Estadual nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º A Lei Estadual nº 12.047, de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento durante o exercício financeiro de 2025, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º desta Lei, excetuando-se deste limite os créditos suplementares decorrentes de emendas parlamentares.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.049
Data: 04.12.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes